

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº 06 de 30 de novembro de 2006, que estabelece as normas e procedimentos para o Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPROF-PA e do Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA;					
CONSIDERANDO a necessidade de editar normas que visem garantir segurança na operacionalização do SISFLORA-PA.					
CONSIDERANDO os princípios da legalidade e eficiência, que regem a Administração Pública;					
RESOLVE:					
Art. 1º Fica obrigatória a certificação digital para acesso ao Sistema de Comercialização e Transporte dos Produtos Florestais do Estado do Pará - SISFLORA-PA aos empreendimentos cadastrados no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais no Estado do Pará - CEPROF-PA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta norma.					
Parágrafo único. A certificação digital de que trata o caput deste artigo refere-se ao Token e-CPF A3.					
Art. 2º Os responsáveis técnicos, operacionais e proprietários deverão providenciar a certificação digital individualmente e serão exclusivamente os únicos responsáveis pelo acesso no SISFLORA-PA.					
Art. 3º Ao efetivar o primeiro acesso no SISFLORA-PA com o uso do Token deverá o usuário efetuar o login e senha para obter sua chave de acesso ao sistema.					
Art. 4º A SEMAS - PA disponibilizará manual orientativo com todas as informações aos usuários para acesso ao SISFLORA -PA por meio da certificação digital.					
Art. 5º Os usuários que já possuem o Token nos termos do parágrafo único do art. 1º desta Instrução Normativa poderão utilizar imediatamente da ferramenta para acesso ao SISFLORA-PA.					
Art. 6º Permanecem em vigor as demais normas referentes à operacionalização do SISFLORA-PA, até ulterior regulamentação específica.					
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.					
Belém/PA, 10 de setembro de 2015.					
LUIZ FERNANDEZ ROCHA					
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará					
Protocolo 874124					
PORTARIA Nº 01238/2015-GAB/ SEMAS					
BELÉM, 10 DE SETEMBRO DE 2015.					